



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 007/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, portadora do **RG: 478.569 SSP/AL**, cadastrada no **CPF: 366.170.754-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ n.º **11.247.425/0001-16**, com sede à Ave Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, Edifício Centro Emp. Cuiabá, Sala 205, Andar 2, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Ave José Estevão Torquato, n.º 78, Cond. Jardim Vitória B, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-731, portador da Cédula de Identidade RG n.º **07977131 SSP/MT** e do CPF n.º **820.093.681-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação é o Fornecimento de licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde em única plataforma de dados integrada com a Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Denise/MT e treinamento dos funcionários que irão executar e fazer uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem como prazo de duração o período compreendido entre o dia **06 de Janeiro de 2017 a 20 de Fevereiro de 2017**.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), a serem pago no término dos serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal junto ao órgão competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PSF

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 114000000



Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br / e-mail: adm@denise.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização da execução do Contrato será

exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer das

cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra

do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Denise/MT, 06 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Eliane Lins da Silva – Prefeita Municipal
Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORM. LTDA - ME
Edvaldo Marques da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome...: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.521-49

Nome...: Geslan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71